



**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000375/2026**  
**EMIÇÃO: 17/04/2026**  
**SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP**  
**USUÁRIO EMISSOR: CAMILA CHITOLINA DA COSTA**

### Objetivo do pedido

Encaminhamento para contratação de empresa para fornecimento de carga de gás de cozinha GLP, mediante processo licitatório, para uso das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Tuparendi/RS, bem como demais setores da Prefeitura. A Ata de Registro de Preço expirou em 11/04/2026.

### Justificativa

O presente objeto é utilizado para a preparação das refeições fornecidas nos setores vinculados à Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Obras e Secretaria de Administração, pelo período mínimo de doze meses.

Item/Lote	Unid	Qtd.	Qtd min.	Valor Ref.	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
<b>001/000</b>	UN	100,0000000000	0,00	133,25	00029170 - GÁS LIQUEFEITO 13 KG	0,00	0,00

#### Descrição adicional:

Carga de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 Kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverá estar de acordo com a ANP nº 47 de 24/03/1999, e ABNT/NPR 14024.

<b>002/000</b>	UN	90,0000000000	0,00	448,92	00029169 - GÁS LIQUEFEITO 45KG	0,00	0,00
----------------	----	---------------	------	--------	--------------------------------	------	------

#### Descrição adicional:

Carga de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 45 Kg, altamente tóxico em inflamável, e suas condições deverá estar de acordo com a portaria ANP nº 47 de 24/03/1999, e ABNT/NPR 14024

**Total: 0,00**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cargas de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo. A contratação é necessária para atendimento de diversas Secretarias, conforme descrito abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura: manutenção do funcionamento das cozinhas das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, visando o preparo das refeições da alimentação escolar que necessitam de uso de fogão à gás, conforme solicitação da secretaria, mediante necessidade das escolas, visando, assim, o fornecimento de refeições para os escolares durante o período letivo.

Secretaria de Saúde: uso na unidade administrativa e Unidades de Saúde (ESF's) do município.

Departamento de Assistência Social: suprir a demanda diária de acompanhamentos dos grupos em formação: PAIF, NAAB, PCD's, Bolsa Família, Estrelas, entre outros.

Secretarias de Obras: uso constante para aquecimentos de refeições, visto o grande número de funcionários que circulam diariamente no setor e uma parcela não residem no município, necessitando permanecer no mesmo.

Secretaria de Administração (Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal): uso no preparo de lanches ou bebidas quentes, como chá, na eventual possibilidade de receber visitantes ou excepcionalmente em reuniões ou cursos.

#### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tuparendi/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Requisitos técnicos



- Fornecimento de GLP em botijões de:
  - 13 kg
  - 45 kg
- Conformidade com normas da ANP e ABNT (NBR 14024);
- Empresa devidamente autorizada pela ANP;
- Atendimento às normas ambientais e de segurança.

#### Requisitos operacionais

- Entrega conforme demanda (sob requisição);
- Substituição imediata de produtos em desconformidade;
- Responsabilidade pela instalação dos botijões;
- Atendimento direto nos locais indicados pelas Secretarias.

#### Requisito crítico – Prazo de entrega

O prazo máximo de entrega será de até **30 (trinta) minutos**, contados da solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA (30 MINUTOS)

#### 1 Fundamentação técnica

O prazo reduzido decorre de fatores operacionais críticos:

- **Continuidade do serviço público essencial:**  
A ausência de GLP inviabiliza imediatamente o preparo de refeições nas escolas, impactando diretamente alunos da rede pública.
- **Natureza imprevisível do consumo:**  
A demanda pode variar em função de:
  - número de alunos;
  - cardápios diferenciados;
  - atividades extraordinárias.
- **Segurança no armazenamento:**  
A manutenção de grandes estoques nas unidades é desaconselhada, devido a:
  - riscos de incêndio/explosão;
  - normas de segurança aplicáveis ao armazenamento de GLP.

#### 2 Viabilidade logística

O Município de Tuparendi/RS apresenta:

- Dimensão territorial reduzida;
- Unidades consumidoras concentradas em área urbana;
- Facilidade de deslocamento entre pontos de entrega.

Dessa forma, o prazo de 30 minutos é **plenamente exequível para fornecedores com atuação regional**.

#### 3 Fundamentação jurídica e jurisprudencial

A exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021:



- **Art. 11** – eficiência e interesse público
- **Art. 18, §1º, I** – justificativa da necessidade
- **Art. 5º** – razoabilidade e proporcionalidade

Os Tribunais de Contas têm entendimento consolidado de que:

“A Administração pode estabelecer condições restritivas, desde que devidamente justificadas tecnicamente e necessárias ao atendimento do interesse público.”

— entendimento reiterado em decisões do **Tribunal de Contas da União**

“Exigências relacionadas à logística e prazo de entrega são admitidas quando demonstrada sua indispensabilidade para a continuidade do serviço público.”

— orientação adotada pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**

#### 4 Análise de competitividade

O prazo não restringe indevidamente a competitividade, pois:

- não exige sede no município;
- exige apenas **capacidade operacional**;
- é compatível com fornecedores da região.

#### 5 Conclusão

O prazo de 30 minutos:

- é **necessário**;
- é **proporcional**;
- é **tecnicamente justificável**;
- atende ao **interesse público primário**.

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados não têm natureza de serviços especiais, então, não podem ser descritos como especiais.

#### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e quantitativos, conforme levantamento realizado em todos os setores:

1. Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 45 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a ANP nº 47 de 24/03/1999, e ABNT/NPR 14024 - Quantidade máxima de 90 cargas.
2. Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a ANP nº 47 de 24/03/1999, e ABNT/NPR 14024 - Quantidade máxima de 193 cargas.

#### ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de cargas de gás GLP - Gás liquefeito de Petróleo. Os equipamentos dispostos nos estabelecimentos públicos municipais (fogão e forno) utilizados no aquecimento e preparo das refeições, que envolvem etapas de cozimento e assado, possuem como fonte de alimentação o gás liquefeito de petróleo. Todas os setores já possuem o vasilhame, necessitando somente a reposição após o término do mesmo.

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 66.120,05, considerando os quantitativos totais de cada setor e preço unitário de referência.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cargas de gás GLP, visto que os equipamentos dispostos nos setores públicos (fogão e forno) utilizados no aquecimento e preparo das refeições, que



envolvem etapas de cozimento e assado, possuem como fonte de alimentação o gás liquefeito de petróleo. Todos os setores já possuem o vasilhame, necessitando somente a reposição após o término do mesmo. Esta solução torna-se mais vantajosa e econômica para a Entidade Executora.

A empresa será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, bem como a troca e instalação dos vasilhames de gás.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, mantendo e cumprindo todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato, bem como e entrega de produto/serviço que atenda o descritivo e a qualidade exigida em todas as etapas do processo. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais possíveis na contratação pretendida são regulamentados pelos órgãos controladores.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### **TERMO DE REFERENCIA:**

#### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP necessários para atender a demanda de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. O objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e quantitativos:

1. Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a ANP nº 47 de 24/03/1999 e ABNT/NPR 14024 - Quantidade máxima de 193 cargas.
2. Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 45 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a ANP nº 47 de 24/03/1999, e ABNT/NPR 14024 - Quantidade máxima de 90 cargas.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes.



A contratação é necessária para atendimento de diversas Secretarias, conforme descrito abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura: manutenção do funcionamento das cozinhas das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, visando o preparo das refeições da alimentação escolar que necessitam de uso de fogão à gás, conforme solicitação da secretaria, mediante necessidade das escolas, visando, assim, o fornecimento de refeições para os escolares durante o período letivo.

Secretaria de Saúde: uso na unidade administrativa e Unidades de Saúde (ESF's) do município.

Departamento de Assistência Social: suprir a demanda diária de acompanhamentos dos grupos em formação: PAIF, NAAB, PCD's, Bolsa Família, Estrelas, entre outros.

Secretarias de Obras: uso constante para aquecimentos de refeições, visto o grande número de funcionários que circulam diariamente no setor e uma parcela não residem no município, necessitando permanecer no mesmo.

A interrupção do fornecimento compromete diretamente a continuidade de serviços públicos essenciais.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cargas de gás GLP, visto que os equipamentos dispostos nos setores públicos (fogão e forno) utilizados no aquecimento e preparo das refeições, que envolvem etapas de cozimento e assado, possuem como fonte de alimentação o gás liquefeito de petróleo. Todas os setores já possuem o vasilhame, necessitando somente a reposição após o término do mesmo. Esta solução torna-se mais vantajosa e econômica para a Entidade Executora.

A empresa será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, bem como a troca e instalação dos vasilhames de gás.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem prestados têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e e Sistema de Registro de Preço, nos termos do artigo 82 desta Lei, com vigência de, no mínimo, doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2.REGULARIDADE FISCAL:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

2.5 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



### 3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943.

### 4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria Certidão.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Alvará de Licença e de localização municipal em Tuparendi/RS, de acordo com as normas da Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

5.2 Comprovação de que o licitante possui **capacidade operacional de atendimento dentro do prazo estabelecido**, a fim de não interferir na preparação das refeições, principalmente nas escolas.

5.3 Autorização do Registro de Atividade junto a Agencia Nacional do Petróleo – ANP, na forma da Resolução ANP Nº 12/2007.

5.4 Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

5.5 Declaração firmada pelo representante de que cumpre as exigências atuais de transporte definidas pela Resolução ANP Nº 26 de 27/05/2015 e demais legislações vigentes.

5.6 Licenciamento Ambiental emitido pela FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental, para transporte de produtos e/ou resíduos perigosos, conforme A Lei Estadual RS nº 7.877/1983 e suas alterações posteriores.

5.7 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP no IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme Instrução Normativa nº 6/2013.

### 6. DECLARAÇÕES:

6.1 Declaração que atende à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

6.2 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame.

6.3 Declaração de que não mantém vínculo com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

6.4 Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

6.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6 Declaração de que a empresa se enquadra como ME e EPP, em cumprimento ao disposto no Inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

As despesas decorrentes da execução do objeto deverão estar inclusas na proposta apresentada.

Não será admitida a subcontratação do objeto neste certame.

### 7. Prazo de entrega

O prazo máximo de entrega será de até **30 (trinta) minutos**, contados da solicitação formal da Administração.

#### 7.1 Justificativa do prazo

O prazo estabelecido fundamenta-se em:

- necessidade de continuidade do preparo de refeições escolares;
- impossibilidade de manutenção de estoques elevados por questões de segurança;
- imprevisibilidade do consumo;
- características logísticas do município, que permitem atendimento rápido.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, trata-se de exigência **proporcional, necessária e devidamente justificada no Estudo**



Técnico Preliminar (ETP).

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados não têm natureza de serviços especiais, então, não podem ser descritos como especiais.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As obrigações da adquirente constituem em:

1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata, por intermédio dos fiscais designados.
2. E prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora, relativos à execução do objeto.
3. Proporcionar todas as facilidades para que a Fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do item.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
6. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes.
7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
8. Informar quaisquer inconsistências à Fornecedora imediatamente a partir da constatação

As obrigações da empresa contratada constituem em:

1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.
2. Substituir imediatamente, a partir da constatação, o produto entregue em desconformidade com as obrigações deste edital e seus respectivos anexos.
3. Proceder à entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
4. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
7. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
8. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.
9. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
10. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.
11. A troca e instalação dos botijões de gás ficarão a cargo da empresa fornecedora.
12. A empresa não deverá estocar vasilhames nos setores, preservando desta forma a segurança do local.

A entrega ocorrerá quinzenalmente e/ou mensalmente, conforme necessidade e solicitação de cada setor.

Os endereços de entrega encontra-se abaixo:

- a) Escola Municipal de Educação Infantil Vendelino Waldemar Rauber: localizada na Rua "A", nº 320, Vila Glória – Tuparendi/RS.
- b) Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância: localizada na Rua João XXIII, nº 416, Centro – Tuparendi/RS.
- c) Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínia Sichinel: localizada na Rua São Paulo, nº 247, Centro – Tuparendi/RS.



d) Escola Municipal de Ensino Fundamental Amadeu do Prado Malmann: Rua Piratini, nº 104, Centro – Tuparendi/RS.

e) Rua Luiz Mattiazi, 159 - Distrito Industrial (Secretaria de Obras) – Tuparendi/RS.

f) Rua Santos Dumont, 135 - Centro (Departamento de Assistência Social) – Tuparendi/RS.

g) Avenida Mauá, 1386 - Centro (Secretaria de Saúde) – Tuparendi/RS.

h) ESF 1: Rua Santa Cruz, 190 - Bairro Esperança – Tuparendi/RS.

i) ESF 2: Avenida Mauá, 736 - Bairro Progresso – Tuparendi/RS.

j) ESF 3: Rua Adolfo Kist, 203 - Centro – Tuparendi/RS.

h) Avenida Tucunduva, 2617 - Centro (Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal) – Tuparendi/RS.

O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) minutos, a contar da data e hora da solicitação de cada setor, e mediante o envio da requisição de despesa previamente. Com a finalidade de não prejudicar a execução do preparo das refeições, principalmente nas escolas municipais.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.894, de 01 de fevereiro de 2024, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 do Município de Tuparendi".

Na Secretaria de Educação, a fiscalização do cumprimento dos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio do Gestor da Secretaria, e da servidora Camila Chitolina da Costa. O acompanhamento de recebimento e instalação do objeto se dará pelas gestoras de cada escola e pelas servidoras: Cristiane Fischer, Jaciana Heilmann, Edir M. R. de Oliveira, Gracieli Rigon, Graciela Bottega de Matos, Zenaide Krause, Lidiane Pisoni, Ivane Bohm.

Na Secretaria de Saúde, a fiscalização do cumprimento dos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio do Gestor da Secretaria. O acompanhamento de recebimento e instalação do objeto se dará pela servidora Aline Gracieli Bremm.

No Departamento de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento dos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio do Gestor da Secretaria. O acompanhamento de recebimento e instalação do objeto se dará pelas servidoras Adriana Patias e Anistela Schildt.

Na Secretaria de Obras, a fiscalização do cumprimento dos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio do Gestor da Secretaria. O acompanhamento de recebimento e instalação do objeto se dará pelos servidores Nilço do Amaral Paz e Helano Aloisio Zanini.

Na Prefeitura Municipal, a fiscalização do cumprimento dos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio do Gestor da Secretaria. O acompanhamento de recebimento e instalação do objeto se dará pela servidora Lisiane Roberta Zich.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conclusão do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, de acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.. Será adotada a adesão da Ata de Registro de Preço, conforme critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto 3.886, de 19 de janeiro de 2024, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021".

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



**TUPARENDI - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 28/04/2026

Hora: 10:44:36



**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 66.120,05, baseado no quantitativo de cada item e preço de referência.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.895/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado foi realizada nos bancos de preços eletrônicos Licitacon/RS, Banco de Preços, e com a empresa Acélio Tuzzin & Cia LTDA. Os orçamentos impressos estão em anexo ao Termo de Referência.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada secretaria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

<b>SECRETARIA REQUISITANTE</b>  _____ SECRETÁRIO(A)	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b> ( ) Com Licitação ( ) Com Dispensa Base Legal: _____  _____ ASSINATURA	<b>CONTABILIDADE / FAZENDA</b> Confirmando saldo na(s) dotação(ões) informada(s)  _____ ASSINATURA
--	--	---

17/04/2026 ÀS 08:27:28 PEDIDO AUTORIZADO POR CAMILA CHITOLINA DA COSTA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA